ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 118a 119 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 27 / 06 / 1996
Sueli Alves Correia Moura

LEI Nº 1073/96, DE 13 DE JUNHO DE 1.996.

Dispõe sobre desafetação de destinação originária do imóvel identificado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 668/89, de 10 de outubro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação originária, para efeito de alienação, o imóvel identificado no artigo 3º, da Lei Municipal nº 668/89, de 10 de outubro de 1989, passando-se assim de destinação pública específica para categoria de bem dominial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês junho do ano de 1.996.

Silvânia Maria Barbosa Pinto